

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação dos serviços, em anexo, **até o dia 21/02/2022**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	<b>Contratação dos serviços de limpeza interna e externa, bem como a remoção de lixo e entulhos do imóvel de propriedade da APE – POUPEX, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais, equipamento e insumos necessários.</b> <b>Local dos Serviços - Rua Inspetor Miguel Amorim nº 1189, Bairro Zerão, Macapá/AP;</b> <b>Observações:</b> - O imóvel não dispõe de água; - O imóvel não dispõe de energia elétrica.	SERVIÇO	1

**VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO:** A vistoria somente será realizada no horário das 10 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com o Ponto Fixo de Atendimento 34º Batalhão de Infantaria de Selva (PTF 34º BIS), onde atende o Coronel FLORINDO, por intermédio dos telefones (96) 3223-2656 e (96) 3223-7671 e no e-mail – [fabio.moreira@poupex.com.br](mailto:fabio.moreira@poupex.com.br) ; e/ou [empregados.escpa@poupex.com.br](mailto:empregados.escpa@poupex.com.br)

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial os serviços a serem executados (verificar item 2 da especificação de serviços anexa);
- Incluir na proposta comercial as instruções especificadas no item 4 da especificação de serviços anexa;
- Estar devidamente assinada pelo responsável.

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br) e [lucio.lima@poupex.com.br](mailto:lucio.lima@poupex.com.br) e [gecoc.eqcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcos@poupex.com.br).**DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Em caráter emergencial

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de limpeza interna e externa, bem como a remoção de lixo e entulhos do imóvel de propriedade da APE – POUPEX, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais, equipamento e insumos necessários.
- 1.2. **Local dos Serviços** - Rua Inspetor Miguel Amorim nº 1189, Bairro Zerão, Macapá/AP;
- 1.3. O imóvel não dispõe de água;
- 1.4. O imóvel não dispõe de energia elétrica.

#### 2. DOS SERVIÇOS

##### 2.1. Limpeza do Imóvel

- 2.1.1. Limpeza da área interna e externa do imóvel;
- 2.1.2. Área do terreno: 113,06 m<sup>2</sup>;
- 2.1.3. Área construída: 300,00 m<sup>2</sup>;
- 2.1.4. Início: IMEDIATO;
- 2.1.5. Prazo: 3 dias úteis.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Limpeza para manter e conservar o patrimônio.

#### 4. INSTRUÇÕES A CONTRATADA

- 4.1. A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 4.3. Os produtos químicos deverão ser de primeira qualidade, e atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas exigidas para os mesmos;
- 4.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.6. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Os entulhos que, porventura, se encontrem no imóvel deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI’s ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 5.1.2. Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 5.1.3. Envio de fotos do antes e do depois da prestação dos serviços para os e-mails: [bruna.correa@poupex.com.br](mailto:bruna.correa@poupex.com.br) e [geopi.eqpad@poupex.com.br](mailto:geopi.eqpad@poupex.com.br)
- 5.1.4. Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 5.1.5. Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 5.1.6. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 5.1.7. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada, e
- 6.1.4. Proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas nesta especificação.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, designado para este fim.
- 7.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC com cópia para Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 7.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

## 8. DA VISTORIA

- 8.1. A vistoria somente será realizada no horário das 10 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com o Ponto Fixo de Atendimento 34º Batalhão de Infantaria de Selva (PTF 34º BIS), onde atende o Coronel FLORINDO, por intermédio dos telefones (96) 3223-2656 e (96) 3223-7671 e no e-mail – [fabio.moreira@poupex.com.br](mailto:fabio.moreira@poupex.com.br) ; e/ou [empregados.escpa@poupex.com.br](mailto:empregados.escpa@poupex.com.br)

## 9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI atestará a Nota Fiscal que deverá ser enviada aos seguintes e-mails – [pagamento.gecoc@poupex.com.br](mailto:pagamento.gecoc@poupex.com.br) com cópia para [geopi.eqpad@poupex.com.br](mailto:geopi.eqpad@poupex.com.br) e [raquel.candia@poupex.com.br](mailto:raquel.candia@poupex.com.br) juntamente com fotos da prestação dos serviços e após a comprovação da conclusão dos serviços junto ao vistoriador, a nota fiscal será enviada à GECOC para pagamento.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Centro de Custo: GEOPI  
Conta orçamentária: REPAROS/ CONSERV./ REGULARIZAÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS - 469.817213002000001

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2021.

AMERICO KUNIO  
TAGUCHI:703317237  
00

Assinado de forma digital por  
AMERICO KUNIO  
TAGUCHI:70331723700  
Dados: 2022.02.04 11:58:10 -03'00'

**AMÉRICO KUNIO TAGUCHI**  
Gerente Executivo